

# ***Editorial***

---

## **A Reforma do Ensino Médio**

*A partir da promulgação da Constituição Federal em 1988 e, de certo modo, desde as propostas e discussões que alimentaram a sua elaboração e os embates que frutificaram no texto finalmente aprovado, mas principalmente depois da sanção da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação, o Brasil vem redirecionando o seu sistema de educação. Sem grande exagero, podemos falar agora da construção paulatina de um modelo educacional próprio para a situação e aspirações do país.*

O novo modelo educacional brasileiro se caracteriza principalmente pelos seguintes elementos:

- *uma nova distribuição de competências entre a União, Estados e Municípios, reservando à primeira as responsabilidades próprias do estabelecimento, coordenação e controle das políticas públicas macro-sistêmicas e a liderança na condução do Ensino Superior, e aos demais, os poderes fundamentais relativamente à Educação Básica;*
  - *a reestruturação das esferas de direção nacional, com a adoção de uma criteriosa distinção entre as perspectivas governamentais, concentradas no Ministério da Educação e do Desporto, e o interesse do Estado Brasileiro, atribuídas ao Conselho Nacional de Educação;*
  - *a concepção das unidades de ensino – sejam elas escolas, faculdades, centros universitários, universidades ou outras instituições – como agências fundamentais do processo educativo e, por via de consequência, necessariamente dotadas de maior capacidade decisória para fazer face às incumbências correspondentes à sua nova condição;*
  - *a definição do professor e dos dirigentes escolares ou de nível universitário como eixos definidores do acerto e sucesso ou não das orientações estabelecidas; e*
-

- a consolidação da avaliação como instrumento de diagnóstico e fonte básica de indicações quanto aos pontos a exigirem intervenção por meio de políticas públicas ou medidas mais concretas e direcionadas a este ou aquele segmento ou espécie de entidade de ensino.

Em consonância com tal orientação, as nossas instituições educacionais estão passando por um acelerado processo de transformação, em que se somam e vêm merecendo maior atenção, no momento:

- a edição de leis, decretos, portarias e resoluções de mais profundo alcance, direcionando ou esclarecendo os princípios e formas de aplicação da LDB, particularmente pelas Diretrizes Curriculares Nacionais e pelo material sistematizado nos Parâmetros Curriculares Nacionais e as normas de credenciamento e credenciamento das instituições de Ensino Superior;
- a fixação de novas bases para o financiamento, exemplificada pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (o Fundão);
- a adoção de medidas descentralizadoras não apenas da ação educacional, mas igualmente da de natureza para-educacional, para as redes de ensino, escolas ou universidades, cujo melhor exemplo se encontra nas medidas relativas à merenda e ao livro didático e na auspiciosa negociação, ainda que cautelosa e lenta, da autonomia escolar e universitária; e
- a construção do Sistema de Avaliação do Ensino e a promissora repercussão, no sentido da qualidade, dos resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), dos recém-criados Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e do Sistema de Avaliação da Educação Profissional, do Exame Nacional de Cursos (o Provão), da nova linha de avaliação da pós-graduação e do Programa de Avaliação Institucional das Universidades Brasileiras (PAIUB) e outros em ebulição.

Futuramente, esperamos que no prazo mais breve possível, ainda nesta fase de definição e detalhamento do nosso modelo educacional, deverá ter início o trabalho de integração das diversas medidas graças à aprovação pelo Congresso do Plano Nacional de Educação e poder-se-á avançar um pouco mais no estabelecimento de um verdadeiro pacto federativo no capítulo da educação.

---

Nenhum nível de ensino revela mais claramente a nova orientação do que o Ensino Médio. Caracterizando-se o modelo principalmente pela flexibilidade, cabe notar que, de fato, pelas determinações fixadas pelas Resoluções CEB/CNE nº 3/98 e nº 15/98, é nesse nível que estão se verificando as mais importantes reformulações, com a expressiva transferência para as escolas e colégios de funções anteriormente concentradas em órgãos centrais.

Tradicionalmente ignorado, negligenciado e mal compreendido nas sucessivas reformas, o Ensino Médio está sendo, assim, objeto de um tratamento especial, onde desponta o incentivo à diferenciação de identidades entre as instituições e o traçado de projetos diversificados. O objetivo é oferecer aos estudantes e aos diferentes setores da vida social a necessária e, talvez, indispensável e inadiável variedade de opções que os nossos tempos exigem, pelo menos quanto ao que vai ser ensinado, quanto aos modos, meios e métodos de ensino e, com certeza, quanto ao material didático e ao instrumental de ensino.

A fim de proteger os indivíduos e a sociedade de soluções superficiais para os desafios introduzidos pelas duas Resoluções, as Diretrizes definem claramente:

- três áreas de conhecimento, conforme as quais deverá ser organizada a base nacional comum dos currículos do Ensino Médio, ou seja, (a) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, (b) Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias e (c) Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- a obrigatoriedade de inclusão e de tratamento interdisciplinar e contextualizado para a Educação Física e a Arte e para os conhecimentos de Filosofia e Sociologia necessários ao exercício da cidadania;
- as competências e habilidades correspondentes a cada uma das três áreas de conhecimento pelas quais o aluno, os cursos e as escolas serão avaliados.

Em termos mais concretos, sabido que o Ensino Médio requer pelo menos 2400 horas-aula, as normas estabelecem que devem destinar-se à base nacional comum, no mínimo, 1800 horas, ficando o tempo restante, ou mais, se assim prevê a proposta pedagógica da escola ou do colégio, para o cumprimento da duração obrigatória. Seja como for, cabe integrar organicamente a base comum e a parte diversificadas, como se exige de qualquer currículo.

Como se percebe, houve uma inversão de 180 graus nesse nível de ensino,

devolvendo, ou melhor, entregando às unidades escolares a responsabilidade de especificar o *quê* e como vão ensinar para permitir ao educando a aquisição e o domínio de competências e habilidades que assegurem melhores condições para a vida contemporânea, em oposição à tradição de depender de decisões uniformes baixadas em Brasília.

Uma segunda diferença é que o Ensino Técnico e o Ensino Médio passam a ser definitivamente encarados como de natureza distinta. Visando a objetivos diferentes não devem ser confundidos, como acontecia até há pouco, embora possam ser articulados sem prejuízo mútuo e com prováveis benefícios para os alunos. Alinha-se com essa determinação, por sinal anterior às Resoluções 3 e 15, de tratar a Educação Profissional separadamente do ensino regular, excetuando-se unicamente o nível do Ensino Superior.

Desta disjunção decorrem as críticas que a reforma do Ensino Médio vem recebendo. Para muitos, essa separação implica o estabelecimento do Ensino Médio como forma exclusiva de acesso ao Ensino Superior. Com isso ficaria anulada na prática a possibilidade de outros encaminhamentos, pondo de lado o chamado "princípio da equivalência", que deu origem a acalorados debates e gerou batalhas políticas ainda presentes na memória dos educadores. Ocorrerá isso? Cremos que não, já que as formas de ensino profissional hoje previstas não prescindem do Ensino Médio enquanto educação geral, o que julgamos certo, já que somente ele garante a capacidade de re-conversão profissional.

Há, no entanto, no ar, algumas críticas. Em nosso entendimento, porém, falta solidez a várias delas. O fato de se dedicar atenção especificamente ao Ensino Médio, o grande esquecido, pode constituir-se no embrião de transformações que nos aproximem da extensão da educação obrigatória até os umbrais do Ensino Superior. A concretização desse sonho talvez solicite modificações ou correções de percurso nas medidas adotadas. Certamente o que tínhamos até agora como Ensino Médio (ou Ensino de 2º Grau) perdeu o sentido e vale a pena o esforço de reforma. Se não formos bem sucedidos, não deixaremos de lutar por esse sonho e não há dúvida de que encontraremos outras vias para a transformação democrática do país.

**Carlos Alberto Serpa de Oliveira**